



DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades de fim de ano.

ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	sv	Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades de fim de ano.

Exmo. Sr. Prefeito,


A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente, informar a V.Exa. que este Município necessita Locar equipamentos, para construção ou manutenção de prédios públicos e outros serviços na área de construção civil.

Justifica-se a presente contratação de locução apresentação em palco das as atrações artísticas para as festividades de fim de ano, realização de show da virada de ano já se tornou tradição no Município de São Valério TO, e vem sendo realizado todos os anos. Durante a realização do show a população se concentra no espaço de eventos Municipais para confraternização e espera da chegada do novo ano. além de apreciar a queima de fogos de artifícios após a contagem regressiva da virada

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

Assim, solicito providências para tanto.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 15 dias do mês de dezembro e 2022.



Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração



SOLICITAÇÃO

Do: Exmo Sr. Prefeito.

Para: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Valério - TO.

Tendo em vista a solicitação do objeto Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades de fim de ano.

Solicito que seja elaborado o Termo de Referência e realizada a cotação de preços para de acordo com o item 1, desta solicitação.

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

SÃO VALÉRIO/TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

PRERFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

01- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar autorização para Contratação de Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades de fim de ano.

02- DA JUSTIFICATIVA : *Justifica-se a presente contratação* de locução apresentação em palco das atrações artísticas para as festividades de fim de ano, A realização de show da virada de ano já se tornou tradição no Município de São Valério TO, e vem sendo realizado todos os anos. Durante a realização do show a população se concentra no espaço de eventos Municipais para confraternização e espera da chegada do novo ano. além de apreciar a queima de fogos de artifícios após a contagem regressiva da virada

ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	sv	Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades de fim de ano.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO

As despesas oriundas desta locução correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir: **DOTAÇÃO:** 04.122.0404.2.005 –; **ELEMENTO DE DESPESA;** 3.3.90.36.00 – Outros. Serviços de Terceiro Pessoa Física; **FONTES DE RECURSOS** 1.500.0000.000000 – Recurso Não Vinculado a Impostos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Compete à CONTRATADA:

- 7.1.** Arcar com tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários, que for devido, bem como quaisquer despesas relacionadas a execução do objeto;
- 7.2.** Executar o objeto deste instrumento, de acordo com as normas técnicas para a espécie, e em conformidade as exigências da Contratante;
- 7.3.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão;
- 7.4** Disponibilizar ao Setor de Infraestrutura do município, as ferramentas para construção e manutenção de prédios públicos e outros serviços na área de construção civil,

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.



A Contratante se obriga:

- a) Refer do Contratado, por ocasião do pagamento, os tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários, que for devido;
- b) Zelar e se responsabilizar por eventuais danos ou extravios aos equipamentos, decorrente de vandalismo ou de erro de manuseio das referidas ferramentas;

São Valério/TO, 16 de dezembro de 2022.

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL



TERMO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 092/2022

ASSUNTO: Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades de fim de ano.

Nesta data procedo a abertura do presente processo para a Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades de fim de ano.

São Valério/TO, 19 de dezembro de 2022.

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COTAÇÕES

COTAÇÕES DE PREÇOS - MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VASCO RIBEIRO	ALX STUDIO	BRUNO LEITE PAULA PRODUÇÕES E EVENTOS	VALOR MÉDIO
1	Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades de fim de ano.	R\$: 4.651,00	R\$: 4.900,00	R\$: 5.100,00	R\$ 4.887,00

COTAÇÕES DE PREÇOS - ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades de fim de ano.	SV	01	R\$ 4.887,00	R\$ 4.887,00

Valor Total Estimado R\$ 4.887,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

São Valério/TO, 21 de dezembro de 2022.

Odete Pajva Costa

Departamento de Compra

Odete de Pajva Costa
Diretora de Compras
Portaria nº 026/2021 de 09/01/2021

PROPOSTA
VASCO RIBEIRO ALVES

Encaminhamos a proposta a Prefeitura Municipal de São Valério do Tocantins, de CNPJ 25.043.449/0001-68, situada na Avenida Minas Gerais Nº 237 – Centro, São Valério – TO, CEP: 77.390-000, telefone (63) 3359-1433.

A Pessoa Física de Vasco Ribeiro Alves, inscrita no CPF: 003.601.145-20, apresenta proposta para realização de serviço de Locução no evento, Produção de Conteúdo e Material de Mídia para as Redes Sociais para a divulgação do Révillon 2022 no município de São Valério, compreendido nos dias 30/12 e 31/12 de 2022, conforme detalhamento a baixo:

EXECUÇÃO	DATA	VALOR
Locução: apresentação em palco das atrações artísticas musicais, elaboração de conteúdo de mídia, criação e captação de imagens.	30/12/2022 31/12/2022	R\$ 4.651,00

Pagamento, dados bancários:
Agencia Banco do Brasil: 1867-8
Operação: 51
Conta: 60615-4
Vasco Ribeiro Alves

Palmas-TO, 20 de dezembro de 2022

Atenciosamente:


Vasco Ribeiro Alves
CPF: 003 601.145-20

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2395439128

NOME
VASCO RIBEIRO ALVES



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
1700851 SSP TO

CPF DATA NASCIMENTO
003.601.145-20 17/03/1983

FILIAÇÃO
GILDARIO JANUARIO
ALVES
MARLENE MENDES
RIBEIRO ALVES

PERMISSÃO ACC CAT HAB

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
05/05/2015



OBSERVAÇÕES
X ;

PROIBIDO PLASTIFICAR
2395439128

Vasco Ribeiro Alves
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
PALMAS, TO 08/04/2022

Paulo Roberto Melo de Castro Hogueira
PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO HOGUEIRA
PRESIDENTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS



PROPOSTA: ALESSANDRO BATISTA LIMA

Para a Prefeitura Municipal de São Valério do Tocantins, de CNPJ 25.043.449/0001-68, situada na Avenida Minas Gerais N° 237 – Centro, São Valério – TO, CEP: 77.390-000, telefone (63) 3359-1433.

Alessandro Batista Lima, inscrita sob o CNPJ: 33.879.448/0001-86, vem apresentar proposta para locução, Produção de Conteúdo e Material de Mídia para as Redes Sociais para a divulgação do Réveillon de 2022 no município de São Valério, nos dias 30/12 e 31/12 de 2022, segue: CNPJ: 33.879.448/0001-86

Serviço	Data	Valor
Locução, apresentação das atrações artísticas, elaboração de conteúdo de mídia, criação e captação de imagens.	30/12/2022 31/12/2022	RS 4.900,00

Setor Aeroporto, Rua Meises Rodrigues, Casa 1338
Porto Nacional - Tocantins
CEP: 77.500.000

Porto Nacional -TO, 21 de dezembro de 2022

Alessandro Batista Lima
CPF: 560.768.271-49

**PROPASTA DE SERVIÇO
BRUNO LEITE DE PAULA**

Bruno D. Paula
Produções e Eventos

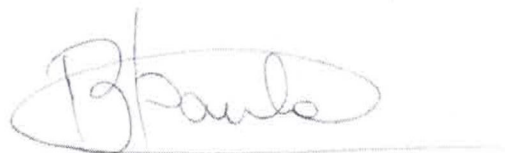
Para a Prefeitura Municipal de São Valério do Tocantins, CNPJ 25.043.449/0001-68, localizada na Avenida Minas Gerais N° 237 – Centro, São Valério – TO, CEP: 77.390-000, telefone: (63) 3359-1433.

Bruno Leite de Paula, inscrição sob o CNPJ: 23.608.379/0001-12, vem por este apresentar proposta para a locução e também a Produção de Conteúdo e Material de Mídia para as Redes Sociais para a divulgação do Révillon de 2022 no município de São Valério, nos dias 30/12 e 31/12 de 2022, segue a baixo:

- Serviço de Locução, apresentação das atrações artísticas.
- Criação e captação de imagens, elaboração de conteúdo de mídia.
- Dias 30/12/2022 e 31/12/2022.
- Valor de R\$ 5.100,00.

Informações bancárias para pagamento: Agencia Caixa Econômica Federal, Conta Corrente: 22185, Bruno Leite de Paula.

Setor Morada do Sol, Quadra 125
Rua Sucupira, Lote 10, S/N
Palmas - Tocantins
CEP: 77.066.004



Bruno Leite de Paula
CPF: 000.442.841-28

Palmas -TO, 20 de dezembro de 2022



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SÃO VALÉRIO/TO, 21 dias do mês de dezembro de 2022 .

SENHOR PREFEITO,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas a Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades de fim de ano existem rubrica orçamentária para suportar as despesas oriundas do respectivo objeto, conforme relação abaixo

PREFEITURA MUNICIPAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	03.01	04	122	0404	2.005	3	3	90	36
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000/Recursos Não Vinculados a Imposto									

Atenciosamente,


SIENI SOARES AFONSO CARNEIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



DESPACHO EXECUTIVO

Considerando a solicitação da Secretaria de Administração, anexada ao presente, visando necessidade de: Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades de fim de ano

Considerando: O Réveillon, é uma festa voltada para toda população de São Valério TO, e também moradores das cidades vizinhas, visto que, na região já é esperado por todos. Dessa forma o impacto do evento, torna-se evidente, de forma a balancear a economia local, além disso, é importante destacar, que muitas famílias, aproveitam a data para incrementara receita.

Considerando que a referida contratação se faz necessária devido o fato da Prefeitura Municipal de São Valério não possuiu servidor para o desenvolvimento das atividades de locução

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto n. 9412/2018.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 8.666/93, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado.

Cumpra-se na forma recomendada.

SÃO VALÉRIO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO

PROCESSO: 092/2022
PORTARIA DE DISPENSA: 023/2022

Comissão de Licitação

Assunto: Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades

Nesta data autuei o presente procedimento na Comissão de Licitação deste Município.

SÃO VALÉRIO – TO, 21 de dezembro de 2022.

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL



ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

“ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, “REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCUÇÃO APRESENTAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove e trinta horas, a comissão de designada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, analisou as propostas apresentadas, relativas a Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades de fim de ano. As propostas apresentadas foi a seguinte:

NOME	Valor Unitário
VASCORIBEIRO ALVES – INSCRITO NO CPF: 003.601.142-20	R\$ 4.651,00
ALX STUDIO INCRITO COM O CNPJ: 33.879.448.0001-86	R\$ 4.900,00
BRUNO D PAULA PRODUÇÕES E EVENTOS INSC. NO CNPJ:23.608.379/0001-12	R\$ 5.100,00

Após verificar a proposta apresentada a comissão de licitação constatou que a proposta representa economia ao cofre municipal foi a do Sr. **VASCO RIBEIRO ALVES**, sem mais nada a declarar, fazendo imprimir a ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Pela Comissão:

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Membro 1º

Membro 2º



PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01. Por se tratar de matéria já enfrentada por esta D. CPL, proceda a contratação direta, desde que demonstrada a regularidade com o Art. 24, da Lei n. 8.666/93.
02. Isto posto, entende, esta Comissão Permanente de Licitação que a contratação preconizada pode ser celebrada, com respaldo nos preceitos do Art. 24, II, da Lei acima citada, que assim dispõe:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

03. Para atendimento à determinação do D. Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, assegure que a contratação seja procedida mediante estimativa de preços.

Em razão do acima aludido, a Comissão Permanente de Licitação comunica "**Situação de Dispensa de Licitação**" Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades, conforme preços constantes na Ata de julgamento das propostas de preços em anexo.

São Valério – TO, 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Membro 1º

Membro 2º



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto n. 9.412/2018 (R\$176.000,00 – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que a referida contratação é necessária devido ao fato da Prefeitura Municipal de São Valério não possuir servidor capacitado para desenvolvimento das de locução e animação de palco.

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93

A Prefeitura Municipal de São Valério, justifica o procedimento de dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, lei 8.666/93, justificamos este procedimento de dispensa de licitação;

São Valério, 21 de dezembro de 2022

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente – CPL

Membro 1º

Membro 2º



JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades

II - Razão da Escolha do Fornecedor: O senhor **VASCO RIBEIRO ALVES**, inscrito no CPF: 003.601.145-20, encontra-se com documentação regular e atende as exigências a seguir:

1. Tem prestado serviços no município desde 2017 não tendo nada que a desabone;
2. Tem cumprido os contratos por ela firmados não sendo noticiado nenhum abandono de serviço;

III - Justificativa do Preço: A proposta apresentada representa economia ao cofre municipal;

IV - Justificativa: Pelas razões acima elencadas, assim sendo, atendendo o disposto no Art. 24, de lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 23, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

São Valério, 21 de dezembro de 2022.

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Membro 1º

Membro 2º



PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2022

Assunto: Locação de equipamentos, para construção ou manutenção de prédios públicos e outros serviços na área de construção civil.

EMENTA: LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Locução e apresentação das atrações artísticas para as festividades de fim de ano. Possibilidade.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades, conforme constante na Justificativa da contratação (fl. 01).

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.



Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para **contratação de serviços e aquisições**, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei". (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexistência de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

"Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição.



São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº **9412/2018**. (R\$176.000,00 – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Observa-se que a proposta apresentada representa economia ao cofre municipal face a manutenção dos valores obtidos ainda em 2021.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

São Valério, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

DIOGO SOUSA NAVES
OAB-MG 110.977
Assessor Jurídico



DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

"Declara a situação de Dispensa de licitação para Locução apresentação das atrações artísticas das festividades de fim de ano. e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que a referida contratação se faz necessária devido o fato da Prefeitura Municipal de São Valério não possuiu servidor capacitado para desenvolvimento das atividades de locução para as festividades de fim de ano .

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, para Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 22 do mês de dezembro de 2022.



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

A Comissão de Licitação do Executivo Municipal de São Valério, através do Gabinete do Prefeito, em cumprimento à ratificação procedida pelo Prefeito Municipal o senhor **OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa da licitação a seguir:

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 04.122.0404.2.005 -- elemento de despesa: - 3.3.90.36 (serviços de terceiros - pessoa física).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr **OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**.

São Valério/TO, 22 de dezembro de 2022.

Cleonice de Castro Nunes Dias
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal São Valério/TO, 22/12/2022.

Emerson de Castro Ferraz
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais recomendadas pela Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

RESOLVE:

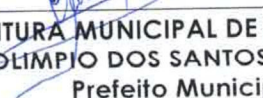
1.º - HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório, nos termos do Parecer Jurídico em anexo, uma vez restar evidenciado o cumprimento das legislações pertinentes, bem como, determinações do Tribunal de Contas da União.

2.º - ADJUDICAR o Objeto ao senhor **VASCO RIBEIRO ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 003.601.145-20, residente e domiciliado na cidade de Palmas TO, no seguinte valor:

ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SV	Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades de fim de ano.	R\$4.651,000	R\$ 4.651,00

3.º - DETERMINAR, a Secretaria da Prefeitura Municipal proceder à formalização necessária nos moldes legais, encaminhando o processo à Divisão de Contabilidade para o registro dentro da Lei Orçamentária em vigor.

Aos 22 dias de dezembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
ADM: 2021-2024



INSTRUMENTO CONTRATUAL



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 120 /2022.

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO E O SENHOR VACO RIBEIRO ALVES, REFERENTE A LOCUÇÃO APRESENTAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTISTICA PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **25.043.449/0001-68**, situado à Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, neste ato representada por seu Prefeito em exercício, o Senhor **OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**.

CONTRATADO: VASCO RIBEIRO ALVES, inscrito no CPF sob o nº 003.601.145-20, residente e domiciliado na cidade de Palmas TO, no seguinte valor:

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Decreto de Dispensa de Licitação Nº 09/2022, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato da Decreto de Dispensa de Licitação nº. 09/2022, fundamentado no disposto da Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação A realização de show da virada de ano já se tornou tradição no Município de São Valério TO, e vem sendo realizado todos os anos. Durante a realização do show a população se concentra no espaço de eventos Municipais para confraternização e espera da chegada do novo ano. além de apreciar a queima de fogos de artifícios após a contagem regressiva da virada

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços pelo Contratado nos locais especificados pelo setores requisitante.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará ao Contratado, conforme planilha abaixo:



ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	sv	Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades de fim de ano.	R\$4.651,000	R\$ 4.651,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será efetuado através de transferência on-line, após o serviço executado, de acordo apresentação de Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme inciso II, do art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLAUSULA SETIMA- DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a liquidação de despesa decorrente do presente contrato ocorrerão em conformidade com o orçamento para o exercício de 2022, a saber

PREFEITURA MUNICIPAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	03.01	04	122	0404	2.005	3	3	90	36
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000/Recursos Não Vinculados a Impostos									

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



8.1. Arcar com tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários, que for devido, bem como quaisquer despesas relacionadas a execução do objeto;

8.2. Executar o objeto deste instrumento, de acordo com as normas técnicas para a espécie, e em conformidade as exigências da Contratante;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

A Contratante se obriga:

a) Reter do Contratado, por ocasião do pagamento, os tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários, que for devido;

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ao Município de São Valério fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONTRATO

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título honorário, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como, a rasura das requisições, ensejando ainda representação criminal,
- O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS



- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus tributários, encargos sociais e trabalhista decorrentes deste Contrato.
- O CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- Caberá a CONTRATADA toda responsabilidade pelo ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor residual do presente instrumento a ser suportada pela parte que descumprir quaisquer destas cláusulas contratuais a contratuais, independentemente da reparação do dano causado à parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura Municipal de São Valério/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO E COMARCA

Quaisquer pendências deste instrumento serão resolvidas no Foro da Comarca de Peixe - TO, para isso acordam as partes.

São Valério/TO, 22 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito Municipal
Contratante



VASCO RIVEIRO ALVES
CPF sob o nº 003.601.145-20
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022 – DECRETO DE DISPENSA 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **25.043.449/0001-68**, situado à Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, neste ato representada por seu Prefeito em exercício, o Senhor **OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**.

CONTRATADO: VASCO RIBEIRO ALVES, inscrito no CPF sob o nº 003.601.145-20, residente e domiciliado na cidade de Palmas TO, no seguinte valor:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da lei n. 8.666/93 e Decreto de Dispensa Nº 09/2022, de 23 de ABRIL de 2022.

OBJETO: Locução apresentação em palco das atrações musicais, elaboração de conteúdo de mídia para as festividades

VIGÊNCIA: 22 /DEZEMBRO /2022 a 31/dezembro/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 04.122.0404.2.005 –elemento de despesa: – 3.3.90.36 (serviços terceiros - pessoa física).

VALOR: R\$ 4.651,00 (QUATRO MIL SEISSENTOS E CINQUENTA E UM)

LOCAL: São Valério/TO.


São Valério/TO, 22 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no *placar* desta Prefeitura Municipal.
São Valério/TO, 22 / 12 /2022


Emerson de Castro Ferraz
Secretaria Municipal de Administração



ORDEM DE SERVIÇO

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO

AO SENHOR: VASCO RIBEIRO ALVES

Tendo em vista à Locação de equipamentos, para construção ou manutenção de prédios públicos e outros serviços na área de construção civil., CONVOCAMOS Vossa Senhoria para a execução do objeto de acordo com as cláusulas do Contrato.

São Valério/TO, 22 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito Municipal
Contratante

Recebi a presente Ordem de Serviços em 22 de DEZEMBRO de 2022.

VASCO RIBEIRO ALVES
CPF sob o nº 003.601.145-20
Contratado